



Fiscalização

Blitz do TCE-AM realiza primeira inspeção em maternidade de Manaus



Após denúncias recebidas por meio da Ouvidoria da Mulher, o programa Blitz do Tribunal de Contas do Amazonas (TCE-AM) realizou, na manhã desta terça-feira (11), a primeira inspeção em hospital de atendimento ginecológico e obstétrico em Manaus.

Os integrantes da Ouvidoria da Mulher juntamente com a equipe do Departamento de Controle Externo de Auditoria em Saúde (Deas) estiveram no Instituto da Mulher Dona Lindu, localizado no bairro Adrianópolis, para averiguar as possíveis irregularidades cometidas no hospital.

saiba mais tce.am.gov.br



TCEAM





Manaus, 12 de junho de 2024

Edição nº 3332 Pag.2

Sumário

TRIBUNAL PLENO	3
ACÓRDÃOS.....	3
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	5
ADMINISTRATIVO	5
EDITAIS.....	7

Percebeu Irregularidade?

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- [92] 98815-1000
- ouvidoria.tce.am.gov.br
- ouvidoria@tce.am.gov.br
- Av. Efigênio Salles, nº 1155
Parque Dez de novembro
69055-736, Manaus-AM

Ouvidoria
Tribunal de Contas do Amazonas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

The infographic features a large magnifying glass over a document with a dollar sign icon, a person sitting on a step, and another person standing. It includes icons for a checkmark, a list, and a magnifying glass. The background is green and blue.





TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃOS

PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, NA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

1 - Processo TCE - AM nº 11.352/2023.

2 - Assunto: Prestação de Contas Anual

3 - Órgão: Câmara Municipal de Urucará

4 - Exercício: 2022

5 – Responsável: Antônio Laurentino da Silva (Ordenador de Despesas)

6 – Advogado: Apollo Lima Teixeira - OAB/AM 17982, Jerson Santos Alvares Junior - OAB/AM 17421, Bárbara Juliana Brito de Vasconcellos Dias - 15574, Isaac Luiz Miranda Almas - OAB/AM 12199, Mariana Pereira Carlotto - OAB/AM 17299 e Tycianne Larissa de Vasconcelos Dias Marie - OAB/AM 10727

7 – Unidade Técnica: DICAMI

8 - Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 8594/2023-DIMP, Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas.

9 – Relator: Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes

EMENTA: Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Urucará, Exercício de 2022..

Regularidade com ressalvas. Ciência.

10 - ACÓRDÃO Nº 263/2024 – TCE – TRIBUNAL PLENO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída Art. 11, III, alínea "a", item 2, da resolução nº 04/2002-TCE/AM, por maioria, nos termos do voto-destaque proferido em sessão do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, em divergência com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

10.1 Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do **Sr. Antonio Laurentino da Silva**, Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Urucará, exercício 2022, nos termos do art. 22, inciso II da Lei nº 2.423/1996-LOTCEAM c/c artigo 188, inciso I e § 1º, inciso II da Resolução nº 04/2002-RITCEAM em razão das impropriedades não sanadas constantes do item de aplicação de multa;

10.2 Dar ciência ao Sr. Antonio Laurentino da Silva, por meio de seus patronos, acerca deste *Decisum*.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 12 de junho de 2024

Edição nº 3332 Pag.4

Destaque - Vencida o Voto-Destaque do Conselheiro Erico Xavier Desterro e Silva que acompanhou o destaque do Ministério Público na Irregularidade das Contas e Aplicação de Multa.

Destaque - Vencido a proposta de Voto do Relator somente no tocante da Multa, acompanhando os demais itens.

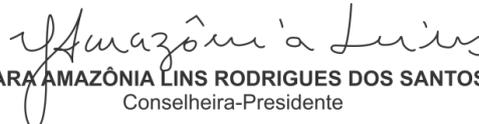
11- Ata: 5ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.

12 - Data da Sessão: 27 de fevereiro de 2024

13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto, Luis Fabian Pereira Barbosa e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado)).

13.1. Auditor Presente e Relator: Luiz Henrique Pereira Mendes.

14- Representante do Ministério Público de Contas: Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente


JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro Redator


FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
Procuradora-Geral do MPC

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de junho de 2024.

*Republicado por erro material

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Manaus, 12 de junho de 2024

Edição nº 3332 Pag.5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ADMINISTRATIVO

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2024

PROCESSO nº 008288/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO o Requerimento à Presidência, acerca de inscrições no evento **IX Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral**;

CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira Presidente deste Tribunal, **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**, constante no Despacho 3254/2024/GP, referente à contratação em comento, bem como a despesa dela decorrente;

CONSIDERANDO a Informação 1007/2024/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico n.º 1028/2024/DIJUR e o Parecer Técnico 197/2024/DICOI, ambos favoráveis à presente contratação;

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "P" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ELEITORAL - IPRADE**, CNPJ: 09.589.101/0001-14, referente à inscrição do servidor **OTONIEL QUEIROZ DE SOUZA NETO**, matrícula nº 004.065-7A, no **IX Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral**, que será realizado no período de 12 a 15 de junho de 2024, na cidade de Curitiba - PR, no valor de **R\$ 1.299,00** (um mil duzentos e noventa e nove reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração





Manaus, 12 de junho de 2024

Edição nº 3332 Pag.6

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ELEITORAL - IPRADE**, CNPJ: 09.589.101/0001-14, referente à inscrição do servidor **OTONIEL QUEIROZ DE SOUZA NETO**, matrícula n.º 004.065-7A, no **IX Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral**, que será realizado no período de 12 a 15 de junho de 2024, na cidade de Curitiba - PR, no valor de **R\$ 1.299,00** (um mil duzentos e noventa e nove reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente

PORTARIA SEI Nº 278/2024 – SGDGP

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 846/2023-GPDGP, datada de 04.12.2023, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 007428/2024;

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **JOAO DE DEUS LINS DA SILVA**, matrícula n.º 000.215-1A, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Laudo Médico n.º 274045/2024, no período de 16.04 a 30.05.2024, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de junho de 2024.


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração





Manaus, 12 de junho de 2024

Edição nº 3332 Pag.7

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 43/2024 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. JOSÉ MAURO DO AMARAL**, para tomar ciência do **Acórdão n.º 62/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 27/03/2024, Edição n.º 3281 (www.tce.am.gov.br), referente à Transferência para Reserva Remunerada, objeto do **Processo TCE/AM n.º 16675/2023**.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2024.


Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 44/2024 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO** para tomar ciência do **Acórdão n.º 680/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 19/04/2024, Edição n.º 3296 (www.tce.am.gov.br), referente à Prestação de Contas de Convênios. Parceladas. 1ª Parcela do Convênio Nº 24/2011, objeto do **Processo TCE/AM n.º 13000/2021**.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de Junho de 2024.


Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 12 de junho de 2024

Edição nº 3332 Pag.8

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 45/2024 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei n.º 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. ROBERTO HONDA DE SOUZA** para tomar ciência do **Acórdão n.º 680/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 19/04/2024, Edição n.º 3296 (www.tce.am.gov.br), referente à Prestação de Contas de Convênios. Parceladas. 1ª Parcela do Convênio Nº 24/2011, objeto do **Processo TCE/AM n.º 13000/2021**.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de Junho de 2024.


Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. JIMMY JABER DE ROLIM LINS**, para tomar ciência do **Acórdão n.º 519/2024-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE n.º **11.393/2019**, referente à Prestação de Contas referente ao Termo de Colaboração n.º 13/2018, firmado entre a MANAUSCULT e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Sem Compromisso, publicado no D.O.E. de 06/05/2024. Observo que, na forma da Portaria n.º 939/2022-GPDRH, D.O.E. de 22/02/2024, as respostas aos Ofícios e Notificações desta Corte de Contas deverão ser enviadas pelo **Domicílio eletrônico de Contas – DEC**, o qual poderá ser acessado no portal do TCE no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf> ou pela Central de Ajuda no endereço: <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>. Ressalta-se que a adesão ao DEC é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processo de controle externo no âmbito do TCE, sob pena de aplicação de multa (art.9º da mesma portaria)

DIRETORIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2024.


RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Diretora da Segunda Câmara

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas f /tceam t /tceam tce-am tceamazonas tceam





Manaus, 12 de junho de 2024

Edição nº 3332 Pag.9

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2024-DILCON

Processo nº 14.328/2022-TCE, Representação. Parte: Sr. Paulo Sérgio de Almeida, Representante da Empresa P. S. de Almeida Serviços e Representações - EPP. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no art. 81, inciso III, da Lei n.º 2.423/96-LO-TCE/AM, c/c os arts. 85, 86, 97, incisos I e II e §2º, da Resolução n.º 04/2002-TCE/AM; e para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, §1º da LO/TCE, e, ainda, em observância ao Despacho do Excelentíssimo Relator, Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, fica **NOTIFICADO** o **Sr. Paulo Sérgio de Almeida**, Representante da Empresa P. S. de Almeida Serviços e Representações - EPP, para, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da última publicação deste Edital com a certificação nos autos, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas novas justificativas e documentos acerca dos aspectos meritórios suscitados no bojo da representação, facultando-lhes, ainda, o recolhimento aos cofres públicos da quantia controversa de R\$ 107.292,03 (Cento e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Três Centavos) atualizado na forma da legislação, posta em evidência nos autos, devendo apresentar a esta instituição o comprovante do recolhimento, consoante art. 74, inciso I, da Resolução Nº 04/2002. Ressalto, ao notificado, que a apresentação da defesa deverá ser endereçada a esta Corte de Contas, à Diretoria de Controle Externo de Licitações e Contratos – DILCON, através do DEC – Domicílio Eletrônico de Contas, de fácil acesso no Link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf> ou pela Central de Ajuda, copiando e colando o endereço em seu navegador ou clicando no link: <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>, cuja regulamentação das comunicações eletrônicas materializou-se pela Resolução nº 02/2020-TCE e **Portaria nº 939/2022-GPDRH**. Por derradeiro, quando da apresentação da defesa, solicitamos que informe o número do processo, nome completo, CPF, cópia da identidade, bem como procuração, quando estiver representado por Advogado.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2024.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos





Manaus, 12 de junho de 2024

Edição nº 3332 Pag.10

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2024-DILCON

Processo nº 10.462/2024-TCE, Representação. Parte: Sra. Camila Soares Burlamaqui, Ex-Presidente da Comissão de Licitação Municipal de Novo Aripuanã. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no art. 81, inciso III, da Lei n.º 2.423/96-LO-TCE/AM, c/c os arts. 85, 86, 97, incisos I e II e §2º, da Resolução n.º 04/2002-TCE/AM; e para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, §1º da LO/TCE, e, ainda, em observância ao Despacho do Excelentíssimo Relator, Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, fica **NOTIFICADA** a **Sra. Camila Soares Burlamaqui**, Ex-Presidente da Comissão de Licitação Municipal de Novo Aripuanã, para, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da última publicação deste Edital com a certificação nos autos, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas novas justificativas e documentos acerca dos aspectos meritórios suscitados no bojo da representação, devendo, enviar o Processo administrativo completo da licitação, destacando-se o Termo de Referência ou Projeto Básico e o Edital, comprovação de publicação no Diário Oficial e nos portais da transparência, Eventuais processos de contratação firmados a partir do referido Pregão, além de eventuais aditivos e apostilamentos, se houver, Notas de Empenho, Liquidação e Pagamento. Ressalto a notificada, que a apresentação da defesa deverá ser endereçada a esta Corte de Contas, à Diretoria de Controle Externo de Licitações e Contratos – DILCON, através do DEC – Domicílio Eletrônico de Contas, de fácil acesso no Link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf> ou pela Central de Ajuda, copiando e colando o endereço em seu navegador ou clicando no link: <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>, cuja regulamentação das comunicações eletrônicas materializou-se pela Resolução nº 02/2020-TCE e **Portaria nº 939/2022-GPRH**. Por derradeiro, quando da apresentação da defesa, solicitamos que informe o número do processo, nome completo, CPF, cópia da identidade, bem como procuração, quando estiver representado por Advogado.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2024.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos





Manaus, 12 de junho de 2024

Edição nº 3332 Pag.11

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2024-DILCON

Processo nº 10.462/2024-TCE, Representação. Parte: Sra. Nayra Thauan Enes Martins, Representante da Empresa W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no art. 81, inciso III, da Lei n.º 2.423/96-LO-TCE/AM, c/c os arts. 85, 86, 97, incisos I e II e §2º, da Resolução n.º 04/2002-TCE/AM; e para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, §1º da LO/TCE, e, ainda, em observância ao Despacho do Excelentíssimo Relator, Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, fica **NOTIFICADA** a **Sra. Nayra Thauan Enes Martins**, Representante da Empresa W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, para, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da última publicação deste Edital com a certificação nos autos, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas novas justificativas e documentos acerca dos aspectos meritórios suscitados no bojo da representação. Ressalto, a notificada, que a apresentação da defesa deverá ser endereçada a esta Corte de Contas, à Diretoria de Controle Externo de Licitações e Contratos – DILCON, através do DEC – Domicílio Eletrônico de Contas, de fácil acesso no Link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf> ou pela Central de Ajuda, copiando e colando o endereço em seu navegador ou clicando no link: <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>, cuja regulamentação das comunicações eletrônicas materializou-se pela Resolução nº 02/2020-TCE e **Portaria nº 939/2022-GPDRH**. Por derradeiro, quando da apresentação da defesa, solicitamos que informe o número do processo, nome completo, CPF, cópia da identidade, bem como procuração, quando estiver representado por Advogado.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2024.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 12 de junho de 2024

Edição nº 3332 Pag.12



Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Vice-Presidente

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Corregedor-Geral

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Ouvidor

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Procuradores

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

João Barroso de Souza

Secretário Geral de Administração

Antônio Carlos Souza da Rosa Junior

Secretário-Geral de Controle Externo

Stanley Scherrer de Castro Leite

Secretária-Geral do Tribunal Pleno

Bianca Figliuolo

Secretário de Tecnologia da Informação

Allan José de Souza Bezerra

Secretário de Inteligência

Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam

